



LEI MUNICIPAL N° 1.898 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Concede Título de Utilidade Pública à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade da Floresta”.

A Câmara Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais, aprova e promulga o seguinte projeto de lei e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica reconhecida, declarada e concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade da Floresta, inscrita no CNPJ sob o n° 13.050.038/0001-10, com sede no Sítio Comunidade Floresta, s/n, casa, Zona Rural de Teixeira-MG, tratando-se de uma Associação Civil sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, doravante denominada ASPRUC.

Art. 2° - À referida associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, desde que cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, notadamente com o objetivo de exercer mútua colaboração entre os associados, visando à prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes. Com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, visando a melhoria de qualidade e produtividade, com promoções de cursos de capacitação técnicas agrícolas sustentáveis, estabelecendo parcerias com universidades e institutos de pesquisa, demais órgãos, entidades ambientais e agrícolas para desenvolvimento de novas tecnologias agropecuárias.

Art. 3° - A referida Associação se compromete a colaborar na criação e atualização de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em nosso município, podendo inclusive promover meios efetivos de integração entre produtores, divulgação de boas práticas agropecuárias e demais objetivos elencados em seu Estatuto Social.

Art. 4° - A referida entidade se enquadra e atende às exigências legais, embasando-se na sua finalidade organizacional, filantrópica e social, nos termos dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **Teixeiras**

Teixeiras, 20 de março de 2025.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

<p><u>SANÇÃO E PROMULGAÇÃO</u></p> <p>Aos <u>20/03/25</u> Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p><u>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</u></p> <p>Declaro que em <u>20/03/25</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p><u>CERTIDÃO</u></p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>20/03/25</u> <i>Solange A. A. Silva</i> Solange A. A. Silva Servidor Responsável</p>
--	---	---

**Projeto de Lei 751/2025 aprovado pela Câmara Municipal
em 11/03/2025.**